



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 245, de 19 de Dezembro de 2019.

*Dispõe sobre alteração do zoneamento territorial do Município de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

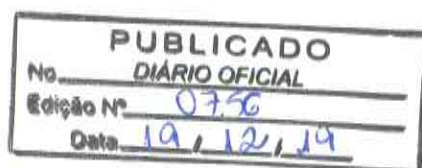
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo 02 da Lei Complementar 238, de 19 de Junho de 2019, que dispõe sobre o zoneamento territorial do Município de Nova Andradina – MS, passa a vigorar de acordo com o mapa anexo a esta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de dezembro de 2019.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal



ANEXO

Lei Complementar 245/2019 p. 2